



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

Data da reunião: 20/12/2022

Presidente: Senador Reguffe

Item	Identificação da matéria
1	REQ 38/2022 - CTFC Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar sugestões do setor da construção civil e de especialistas em licitações e contratos administrativos, visando ao aperfeiçoamento da atuação institucional do Tribunal de Contas da União em seu papel de fiscalização das obras públicas (com ênfase na supervisão de preços contratuais, cf. Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário); e avaliar possíveis soluções para o problema das obras paralisadas por determinação da Corte de Contas. Autoria: Senador Rogério Carvalho e outros
2	REQ 53/2022 - CTFC Ementa: Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, providências e informações acerca da omissão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) na fiscalização e controle dos repasses devidos aos Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro (FDES). Autoria: Senador Marcelo Castro
3	REQ 54/2022 - CTFC Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública, objeto do REQ 38/2022 - CTFC, com o objetivo de analisar sugestões do setor da construção civil e de especialistas em licitações e contratos administrativos, visando ao aperfeiçoamento da atuação institucional do Tribunal de Contas da União em seu papel de fiscalização das obras públicas (com ênfase na supervisão de preços contratuais, cf. Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário); e avaliar possíveis soluções para o problema das obras paralisadas por determinação da Corte de Contas, seja incluído o seguinte convidado: Representante do SINICON - Sindicato Nacional da Indústria Pesada. Autoria: Senador Rogério Carvalho e outros

Data da reunião: 20/12/2022

Item	Identificação da matéria
4	REQ 64/2022 - CTFC Ementa: Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, informações sobre os motivos para suspensão da Operação Carro-Pipa no Estado de Sergipe em novembro de 2022, bem como valores financeiros destinados à operação e os cortes realizados. Autoria: Senador Rogério Carvalho
5	REQ 65/2022 - CTFC Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de dar prosseguimento as discussões iniciadas por esta comissão, por meio do requerimento 59/2022, de autoria do Senador Eduardo Girão, sobre o processo eleitoral brasileiro no que refere-se a veiculação de propaganda eleitoral em emissoras de rádio e as recentes denúncias apresentadas pelo Partido Liberal - PL. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze
6	REQ 66/2022 - CTFC Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutirmos os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que tratam da aplicação do Artigo 142 da Constituição Federal, bem como da Garantia da Lei e da Ordem - GLO. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PLS 180/2018 Ementa: Dispõe sobre a implementação do Portal da Transparência da Saúde. Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) [tramitação] Não Terminativo	Senador Reguffe	Pela aprovação nos termos da emenda nº 1 da CAS (substitutivo)	O projeto tem por objetivo criar uma plataforma digital nacional denominada Portal da Transparência da Saúde (PTS), para hospedar informações sobre os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e de seus usuários, tais como: disponibilidade de profissionais na unidade e suas respectivas funções; relatório diário de frequência e os afastamentos dos profissionais lotados na unidade; histórico de saúde, número do prontuário, resultados de exames complementares, consultas agendadas, vacinas e relatórios, entre outras informações médico-hospitalares do paciente. A proposição estabelece que o acesso ao portal será por meio de senha pessoal, na forma do regulamento. Ademais, incumbe ao Poder Executivo regulamentar o procedimento de acesso e de alimentação das informações do PTS. O relator é favorável ao projeto na forma da emenda substitutiva da CAS, que inclui alterações no texto original para: a) prever que as informações pessoais do paciente poderão ser acessadas pelos profissionais de saúde quando autorizadas pelo paciente ou, não sendo possível obter essa autorização, nos casos em que o adequado atendimento assim o requeira; b) exigir que somente as informações autorizadas pelo paciente sejam registradas no PTS; c) inserir a matéria em questão como alteração à Lei 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. - Posteriormente, a matéria segue ao Plenário.

Data da reunião: 20/12/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PL 5010/2019 Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para tornar obrigatória a divulgação da qualificação dos fornecedores em lojas físicas e virtuais e em embalagens. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Reguffe	Pela aprovação com duas emendas	O projeto pretende alterar o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para tornar obrigatória a divulgação da qualificação dos fornecedores em lojas físicas e virtuais e em embalagens. Caracteriza como abusiva a prática de deixar de publicar, de forma clara e ostensiva: a) o número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou, se o fornecedor for pessoa física, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia; b) o endereço completo da sede, da filial e da franquia, quando for o caso, e o número de telefone destinado ao atendimento ao consumidor; e c) o endereço de correio eletrônico para atendimento ao consumidor. O relator propõe duas emendas. A primeira visa a incluir o dispositivo em questão em outro artigo do CDC, no que trata exclusivamente sobre o dever de o fornecedor informar ao consumidor, além de realizar alguns ajustes de redação. A segunda altera a <i>vacatio legis</i>. - Posteriormente, a matéria segue ao Plenário.
9	PL 575/2020 Ementa: Altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências, para proibir a utilização do dietilenoglicol em instalações de produção de cervejas em todo o território nacional. Autoria: Senador Alvaro Dias [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcos do Val	Pela aprovação com duas emendas	O projeto tem como objetivo coibir o emprego de etilenoglicol e do dietilenoglicol na produção de cervejas. O relator propõe duas emendas. A primeira visa a alterar o teor do projeto para deixar expresso que as bebidas de procedência estrangeira somente poderão ser objeto de comércio ou entregues ao consumo quando suas especificações atenderem também aos padrões de método de fabricação para os produtos nacionais. A segunda emenda realiza reparos de técnica legislativa. - Posteriormente, a matéria será apreciada pela CAS.
10	PL 888/2020 Ementa: Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer limitação à interrupção de serviços públicos em regime de concessão ou permissão, bem como à elevação de suas tarifas durante o período em que for caracterizada pandemia por declaração da Organização Mundial da Saúde ou decretada calamidade pública federal reconhecida pelo Congresso Nacional. Autoria: Senador Rodrigo Cunha [tramitação] Não Terminativo	Senador Reguffe	Pela aprovação	O PL pretende alterar a Lei de Concessões para vedar a interrupção de serviços públicos essenciais e a elevação de tarifas ao consumidor final durante o período em que for caracterizada pandemia por declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou em que for decretada calamidade pública federal pelo Congresso Nacional. - Posteriormente, a matéria será apreciada pela CAE.

Data da reunião: 20/12/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	PL 1390/2021 Ementa: Dispõe sobre medidas de transparência na realização de seleções públicas federais. Autoria: Senador Acir Gurgacz [tramitação] Não Terminativo	Senador Reguffe	Pela aprovação com uma emenda	O projeto visa a estabelecer medidas de transparência na preparação e na realização de concursos, testes, exames e seleções públicas federais. Entre suas disposições, define as diretrizes a serem observadas; estipula que caberá ao Poder Público fiscalizar e acompanhar a seleção ou avaliação em todas as suas fases, (sem excluir a responsabilidade da instituição contratada, se for o caso); prevê que, na aplicação de provas diferentes na mesma etapa, serão asseguradas a equivalência e a simetria quanto ao grau de dificuldade e às competências a serem medidas; veda a exigência de conteúdo mais complexo que o necessário para o exercício das funções objeto da seleção ou sem relação com as atribuições a serem exercidas; veda a exigência de conteúdo mais complexo que o necessário para o exercício das funções objeto da seleção ou sem relação com as atribuições a serem exercidas; enumera as cláusulas que deverão constar do edital de abertura do processo seletivo, bem como define regras para seu cancelamento, adiamento ou anulação. Prevê ainda que todas as etapas poderão ser objeto de recurso administrativo e assegura ao candidato amplo acesso ao Judiciário para impugnar o edital da seleção ou avaliação. A emenda proposta pelo relator pretende deixar expressa no texto a obrigatoriedade da possibilidade de recurso administrativo em todas as fases da seleção ou avaliação. - Posteriormente, a matéria será apreciada pela CCJ.
12	PLS 68/2013 Ementa: Altera o Código de Defesa do Consumidor para atribuir a natureza de título executivo extrajudicial ao acordo celebrado perante órgãos de defesa do consumidor. Autoria: Senador Ciro Nogueira [tramitação] Terminativo	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação com duas emendas que apresenta e pela rejeição das emendas 1 e 2 da CCJ	O projeto acrescenta dispositivo ao Código de Defesa do Consumidor com o intuito de estabelecer que o acordo celebrado por fornecedor e consumidor perante entidade ou órgão público de defesa do consumidor consista em título executivo, de acordo com o Código de Processo Civil (CPC). Na CCJ foram aprovadas duas emendas. A Emenda nº 01-CCJ é uma emenda de redação, para aperfeiçoar o texto da ementa do projeto. A Emenda nº 02-CCJ aprimora a técnica legislativa empregada no art. 89-A, incluindo o vocábulo "extrajudicial" (até então, meramente passível de inferência) e dele suprimindo a remissão ao CPC de 1973. O relator vota pela rejeição das emendas 1 e 2 da CCJ e apresenta duas emendas. A primeira emenda é redacional e aprimora a ementa do projeto. A segunda emenda prevê que o acordo celebrado entre fornecedor e consumidor perante entidade ou órgão da Administração Pública com atribuições referentes a proteção e defesa do consumidor consistirá em título executivo extrajudicial, a fim de se explorar ao máximo o raio de incidência da futura lei. - O relatório foi lido na reunião de 8/11/2022.
13	PLS 134/2016 Ementa: Altera a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, para obrigar a CAMEX a publicar o custo econômico estimado na concessão de seguro de crédito à exportação, por operação de crédito, em sítio público, e	Senador Roberto Rocha	Pela aprovação do PLS 134/2016, nos termos do substitutivo, e pelo arquivamento do PLS 135/2016	As duas proposições têm por objeto alterar a Lei 9.818/1999, que cria o Fundo de Garantia à Exportação (FGE), com vistas a dar maior transparência à concessão de seguro de crédito à exportação, para estabelecer que a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) divulgue informações em sítio público. O PLS 134/2016 acresce quatro parágrafos ao art. 5º da Lei 9.818/1999, dispondo que a CAMEX disponibilize, para acesso do Tribunal de Contas da União (TCU),

Data da reunião: 20/12/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	disponibilizar ao Tribunal de Contas da União, a metodologia de cálculo e os parâmetros utilizados. Autoria: Senador Aécio Neves [tramitação] PLS 135/2016 Ementa: Altera a Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, para obrigar a CAMEX a publicar em sítio público informações sobre as decisões de concessão de seguro de crédito à exportação. Autoria: Senador Aécio Neves [tramitação] Terminativos			arquivo com o valor do custo fiscal da concessão de seguro à exportação para cada operação de crédito. Trata também dos parâmetros e metodologia utilizados para o cálculo do custo fiscal. Por fim, estabelece que, no mínimo semestralmente, "o custo fiscal, por cada operação, deverá ser disponibilizado em sítio público de fácil acesso ao cidadão", respeitando-se as regras de proteção das informações sigilosa e pessoal, consoante os ditames da Lei de Acesso à Informação. O PLS 135/2016 acresce parágrafo único ao art. 7º da Lei 9.818/1999, dispondo que "a CAMEX deverá publicar, em sítio público e de fácil acesso ao cidadão, em até 15 dias, as decisões sobre as operações aprovadas no âmbito do FGE, com informações acerca dos parâmetros e das condições para concessão de seguro de crédito às exportações e de prestação de garantia pela União", respeitando as regras da Lei de Acesso à Informação. O relator é pela aprovação do PLS 134/2016, na forma do substitutivo aprovado na CAE, que aperfeiçoa o mérito das duas proposições e propõe algumas alterações redacionais. O substitutivo estabelece que deverá ser disponibilizado em sítio público, dentre outras informações, a relação das operações concretizadas no âmbito do FGE, com informações acerca dos parâmetros e das condições para concessão do seguro de crédito às exportações e de prestação de garantia pela União, respeitado o disposto na Lei de Acesso à Informação, excetuadas as operações que têm por objeto exportações de bens e serviços do setor de defesa. O relatório inclui ainda parágrafo para garantir o sigilo comercial das exportações seguradas pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e lastreadas com o FGE e exclui explicitamente da obrigação de divulgação do custo do SCE as transações do setor de defesa, resguardando-se o compartilhamento das informações detalhadas com órgãos de controle nacionais. Ademais, prevê regra específica para a divulgação do prêmio de seguro de transações de crédito à exportação pré-embarque e de micro, pequenas e médias empresas, cujo prazo é inferior a 2 anos, com pela publicação do prêmio aprovado em cada operação, resguardando-se o sigilo comercial. Quanto ao PLS 135/2016, o relator é pelo seu arquivamento. - As matérias constam da pauta desde o dia 9/11/2021.
14	PLS 374/2017 Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para incluir como cláusula abusiva aquela que obrigue o pagamento de fatura de compra de produtos exclusivamente no estabelecimento do fornecedor. Autoria: Senadora Kátia Abreu [tramitação] Terminativo	Senador Renan Calheiros	Pela aprovação	O PLS acrescenta dispositivo ao Código de Defesa do Consumidor para estabelecer que é nula a cláusula contratual que obrigue o pagamento de fatura de compra de produtos exclusivamente no estabelecimento do fornecedor. - O relatório foi lido na reunião de 17/09/2019.

Data da reunião: 20/12/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
15	PL 1905/2019 Ementa: Altera as Leis nº 8.631, de 4 de março de 1993, nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a vedação à cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e telecomunicações. Autoria: Senadora Rose de Freitas [tramitação] Terminativo	Senador Reguffe	Pela aprovação	O projeto objetiva vedar a cobrança de tarifas mínimas pela prestação de serviços de água e esgoto, energia elétrica e serviços de telecomunicações. Veda, também, a adoção de práticas que levem ao mesmo resultado dessa cobrança. Penaliza o descumprimento das medidas com repetição do indébito (restituição ao consumidor do valor cobrado, em dobro e com correções) ou até mesmo a perda da concessão ou permissão. As alterações são promovidas nas Leis 8.631/1993 (fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica), 9.472/1997 (organização dos serviços de telecomunicações) e 11.445/2007 (diretrizes nacionais para o saneamento básico).
16	PL 3183/2019 Ementa: Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre a divulgação do valor das mensalidades dos cursos financiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] Terminativo	Senador Telmário Mota	Pela aprovação com uma emenda	A proposição objetiva determinar que as instituições de ensino cadastradas no Fies encaminharão ao FNDE, no período mínimo de 45 dias antes da data final para matrícula, o valor total e o valor das mensalidades de cada curso com financiamento do Fies. Com a finalidade de assegurar o monitoramento e a transparência do Fies, o FNDE tornará os valores públicos. O relator propõe a aprovação com emenda cujo objetivo é o de aperfeiçoar a regulamentação proposta, de modo a efetivar uma interface mais detalhada com a legislação que rege o FIES. - O relatório foi lido na reunião de 05/04/2022.
17	PL 3614/2019 Ementa: Acrescenta o art. 31-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para determinar que as concessionárias de serviços públicos ofereçam aos seus usuários a opção de inclusão, nas faturas para cobrança, de nome de cônjuge, companheiro ou outra pessoa, para efeito de comprovação de residência. Autoria: Senador Rodrigo Cunha [tramitação] Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Pela aprovação	O projeto tem a finalidade de determinar que as concessionárias de serviços públicos ofereçam aos seus usuários a opção de inclusão, nas faturas para cobrança, de nome de cônjuge, companheiro ou outra pessoa, para efeito de comprovação de residência. - O relatório foi lido na reunião de 09/08/2021.
18	PL 3840/2019 Ementa: Dispõe sobre os produtos eletrônicos recolocados no mercado de consumo. Autoria: Senador Roberto Rocha [tramitação] Terminativo	Senador Reguffe	Pela aprovação com três emendas	O projeto trata da oferta de produtos eletrônicos recolocados no mercado de consumo que tenham sido reembalados, reconicionados ou remanufaturados. Entre suas disposições, estabelece regras de reparo, comercialização e garantia. O relator propõe três emendas. Duas realizam ajustes de redação e uma inclui terminologia adotada no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Data da reunião: 20/12/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
19	PL 5544/2019 Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para prever a penalidade de reembolso do valor do frete a empresas que descumpram o prazo de entrega de produtos acordado em contrato. Autoria: Senador Randolfe Rodrigues [tramitação] Terminativo	Senador Marcos do Val	Pela aprovação	O projeto tem por objetivo acrescentar ao Código de Defesa do Consumidor (CDC) a previsão de reembolso integral do valor do frete pago pelo consumidor no caso de descumprimento do prazo de entrega do produto pelo fornecedor. - O relatório foi lido na reunião de 03/05/2022.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.